

Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CONTRATO Nº. 54/2020

Licitação Tomada de Preços Nº. 22/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, estabelecida na cidade de Curitiba/PR, RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81 SALA B - CEP: 81510350 - BAIRRO: GUABIROTUBA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **08.715.392/0001-87**, neste ato representada por seu representante legal, **STELLA MARIS RESENDE**, brasileira, empresária, residente e domiciliada RUA CAPITAO JOAO RIBAS DE OLIVEIRA, 81 SALA B - CEP: 81510-350 - BAIRRO: GUABIROTUBA, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 338.575.201-91, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de Preços sob o nº. 22/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

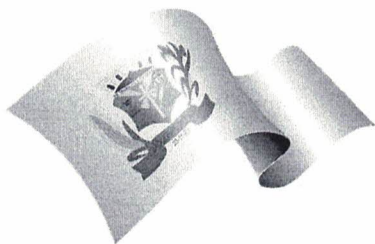
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ PARA A RUA RIO DE JANEIRO E NA AVENIDA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 237.693,07 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e sete centavos)**, conforme tabela abaixo;

ITENS				
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Preço total
LOTE: 001	1	57893	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para Execução de recapeamento asfáltico em CBUQ com área total de 4.484,00 M², contemplando a Rua Rio de Janeiro (Entre a Avenida Arnaldo Busato e a Rua São Jorge) e Avenida Santa Catarina (Entre a Avenida Arnaldo Busato e Rua São Jorge), no município de São Jorge d Oeste-Pr, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentaria em anexo.	237.693,07



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

TOTAL.....	237.693,07
------------	------------

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada na condição prevista na Lei 8.666/93. E o prazo de execução é de 90 (noventa) dias, a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

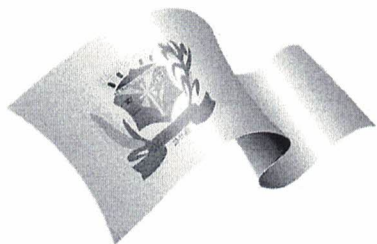
5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de serviço (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

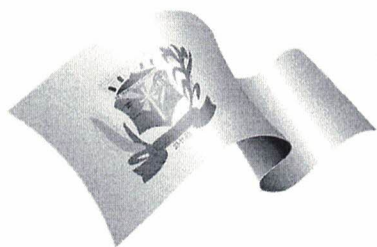
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.

7.6- O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

7.7 – O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.11. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2830	12.001.15.451.0010.1054	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício

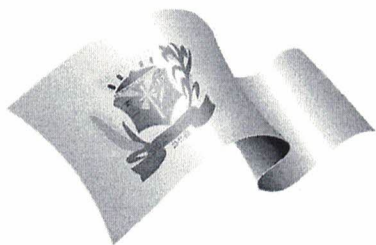
Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

8.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) GLACIANO DE OLIVEIRA da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) RONALDO LUIS CECATTO da Secretaria SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindidos nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

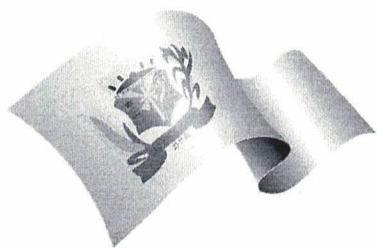
CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n.º. 22/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

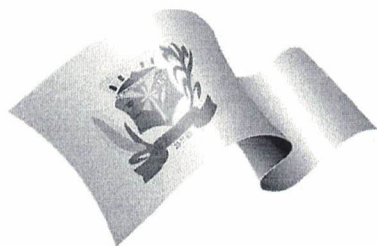
11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.

b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

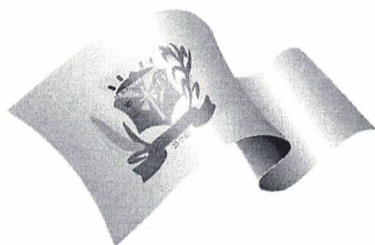
III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 22/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 22/2020**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

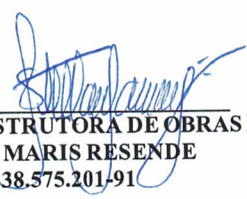
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 14/10/2020.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

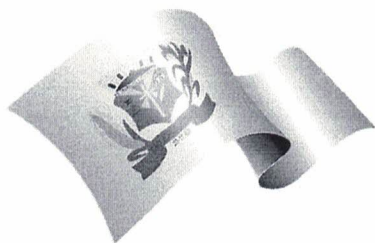


SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
STELLA MARIS RESENDE
CPF Nº. 338.575.201-91

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76,995,380/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Decreto nº 3185/2020

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Educação do Município de São Jorge D'Oeste e das outras providências.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Jorge D'Oeste, com vigência de três anos a contar da publicação deste decreto.

CONSELHEIROS EFETIVOS	CONSELHEIROS SUPLENTE	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Marileusa Herpich Frozza	Neide Lorencena	Secretaria de Educação
José Dell Osbel	Ivanir da Silva	Poder Executivo
Rafaela De Coll Vozdinski	Dalane Aparecida Celesti	Professores municipais
Vanessa Menegasso Antonello	Fabíola Maria Espurêncio	Professores municipais
Maria Salete Tussi	Lucimara dos Santos	Professores municipais
Beatriz Danila Auler	Adelmo Bayati	Pais de alunos municipais
Mirna Pauli	Camila Livi	Educação do Campo
Terazinha Elfenstein Zanaia	Marcelo Tarazinha Benini	Educação Especial
Elana Acelina G. Simonil	Andreia Nalon Welter	Conselho do FUNDEB
Marciano Apí	Ramoni Paula do S. Meira	APMF das Esc. Municipais
Iran Gusdus da Fonseca	Cassiano Paula Schmidt	Conselho Tutelar

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 57º ano de emancipação.

Gilmar Paixão - Prefeito

C6d343240

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 27/10/2020 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA TERRAPLANAGEM NO TERRENO ONDE SERÁ AS FUTURAS INSTALAÇÕES DA INDÚSTRIA PIRACANJUBA CONFORME LEI MUNICIPAL 858/2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 27/10/2020 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 9 8805-3111 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 14/10/2020. Gilmar Paixão - Prefeito. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

C6d343276

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 024/2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INGA VEÍCULOS LTDA SITUADA NO TREVO DAS RODOVIAS 158/208 S/N SALA 2, VITORINO-PR INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.994.951/0002-77, PARA REVISÃO DOS 40.000 KM DO VEÍCULO SPRINTER PLACAS BDJ 5J24 PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: INGA VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº. 01.994.951/0002-77, com sede na TREVO DA RODOVIAS, 158 TREVO-CEP: 85575000-BAIRRO: TREVO CIDADE/UF: Vitorino/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 1.323,24 (um mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), RECONHECIMENTO: 14/10/2020, por José Dell Osbel, Gestor Interino do Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: 14/10/2020, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

C6d343290

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 060/2020, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA DE BOMBONS PARA O PROGRAMA NATAL COM ALEGRIA (LEI 812/2017) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, cuja data de abertura estava prevista para o dia 14/10/2020 às 08h30min, foi declarado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.

São Jorge D'Oeste/Paraná, 14/10/2020.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria nº 1825/2020

C6d343260

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 54/2020 Tomada de Preços Nº. 22/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI- CNPJ Nº. 08.715.392/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUO PARA A RUA RIO DE JANEIRO E NA AVENIDA SANTA CATARINA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 237.693,07 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e sete centavos)
Prazo de execução	03 (três) meses, até 13/01/2021
Prazo de vigência	até 13/01/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste-PR, 14/10/2020

C6d343251

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 167/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 119/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ Nº. 80.180.605/0001-02
Objeto	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	15/10/2021
Prazo de execução	15/10/2021
Data assinatura	13/10/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 119/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MAPFRE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº. 61.074.175/0001-38
Objeto	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	15/10/2021
Prazo de execução	15/10/2021
Data assinatura	13/10/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 169/2019, parte integrante do(a) Pregão nº 119/2019
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ nº. 61.198.164/0001-60
Objeto	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	15/10/2021
Prazo de execução	15/10/2021
Data assinatura	13/10/2020

C6d343327

Decreto nº. 3183/2020

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2020.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, 57º anos de emancipação.

GILMAR PAIXÃO - Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 13 de setembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de outubro de 2020.
Marmeleiro, 14 de outubro de 2020.
Jaime Daniel Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020

PREÇO PRESENCIAL Nº 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: TORNADURA VARELA LIMA
OBJETO: A aquisição de Registro de Preços para contratação dos produtos abaixo especificados:
A implementação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Integração de Equipamentos de Processamento de Dados para o Sistema de Gestão de Recursos Humanos						
Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	1	Ca	Gabinete com no mínimo as seguintes especificações: - Capacidade: - 2 portas USB 2.0 - 2 portas USB 3.0 - 1 porta FireWire 800 - 1 porta FireWire 400 - 1 porta FireWire 600 - 1 porta FireWire 800 - 1 porta FireWire 1600 - 1 porta FireWire 3200 - 1 porta FireWire 6400 - 1 porta FireWire 12800 - 1 porta FireWire 25600 - 1 porta FireWire 51200 - 1 porta FireWire 102400 - 1 porta FireWire 204800 - 1 porta FireWire 409600 - 1 porta FireWire 819200 - 1 porta FireWire 1638400 - 1 porta FireWire 3276800 - 1 porta FireWire 6553600 - 1 porta FireWire 13107200 - 1 porta FireWire 26214400 - 1 porta FireWire 52428800 - 1 porta FireWire 104857600 - 1 porta FireWire 209715200 - 1 porta FireWire 419430400 - 1 porta FireWire 838860800 - 1 porta FireWire 1677721600 - 1 porta FireWire 3355443200 - 1 porta FireWire 6710886400 - 1 porta FireWire 13421772800 - 1 porta FireWire 26843545600 - 1 porta FireWire 53687091200 - 1 porta FireWire 107374182400 - 1 porta FireWire 214748364800 - 1 porta FireWire 429496729600 - 1 porta FireWire 858993459200 - 1 porta FireWire 1717986918400 - 1 porta FireWire 3435973836800 - 1 porta FireWire 6871947673600 - 1 porta FireWire 13743895347200 - 1 porta FireWire 27487790694400 - 1 porta FireWire 54975581388800 - 1 porta FireWire 109951162777600 - 1 porta FireWire 219902325555200 - 1 porta FireWire 439804651110400 - 1 porta FireWire 879609302220800 - 1 porta FireWire 1759218604441600 - 1 porta FireWire 3518437208883200 - 1 porta FireWire 7036874417766400 - 1 porta FireWire 14073748835532800 - 1 porta FireWire 28147497671065600 - 1 porta FireWire 56294995342131200 - 1 porta FireWire 112589990684262400 - 1 porta FireWire 225179981368524800 - 1 porta FireWire 450359962737049600 - 1 porta FireWire 900719925474099200 - 1 porta FireWire 1801439850948198400 - 1 porta FireWire 3602879701896396800 - 1 porta FireWire 7205759403792793600 - 1 porta FireWire 14411518807585587200 - 1 porta FireWire 28823037615171174400 - 1 porta FireWire 57646075230342348800 - 1 porta FireWire 115292150460684697600 - 1 porta FireWire 230584300921369395200 - 1 porta FireWire 461168601842738790400 - 1 porta FireWire 922337203685477580800 - 1 porta FireWire 1844674407370955161600 - 1 porta FireWire 3689348814741910323200 - 1 porta FireWire 7378697629483820646400 - 1 porta FireWire 14757395258967641292800 - 1 porta FireWire 29514790517935282585600 - 1 porta FireWire 59029581035870565171200 - 1 porta FireWire 118059162071741130342400 - 1 porta FireWire 236118324143482260684800 - 1 porta FireWire 472236648286964521369600 - 1 porta FireWire 944473296573929042739200 - 1 porta FireWire 1888946593147858085478400 - 1 porta FireWire 3777893186295716170956800 - 1 porta FireWire 7555786372591432341913600 - 1 porta FireWire 15111572745182864683827200 - 1 porta FireWire 30223145490365729367654400 - 1 porta FireWire 60446290980731458735308800 - 1 porta FireWire 120892581961462917470617600 - 1 porta FireWire 241785163922925834941235200 - 1 porta FireWire 483570327845851669882470400 - 1 porta FireWire 967140655691703339764940800 - 1 porta FireWire 1934281311383406679529881600 - 1 porta FireWire 3868562622766813359059763200 - 1 porta FireWire 7737125245533626718119526400 - 1 porta FireWire 1547425049106725343623955200 - 1 porta FireWire 3094850098213450687247910400 - 1 porta FireWire 6189700196426901374495820800 - 1 porta FireWire 12379400392853802748996441600 - 1 porta FireWire 24758800785707605497992883200 - 1 porta FireWire 495176015714152109959857600 - 1 porta FireWire 99035203142830421991971532800 - 1 porta FireWire 198070406285660843983943065600 - 1 porta FireWire 396140812571321687967886131200 - 1 porta FireWire 792281625142643375935772262400 - 1 porta FireWire 1584563250285286751871544524800 - 1 porta FireWire 3169126500570573503743089049600 - 1 porta FireWire 6338253001141147007486178099200 - 1 porta FireWire 12676506002282294014973356198400 - 1 porta FireWire 25353012004564588029946712396800 - 1 porta FireWire 50706024009129176059893424793600 - 1 porta FireWire 1014120480182583521197968849587200 - 1 porta FireWire 2028240960365167042395937799174400 - 1 porta FireWire 4056481920730334084791875598348800 - 1 porta FireWire 8112963841460668169583851196697600 - 1 porta FireWire 1622592768292133739167713393395200 - 1 porta FireWire 3245185536584267478335426786790400 - 1 porta FireWire 6490371073168534956670853573580800 - 1 porta FireWire 129807421463370699133417067471667200 - 1 porta FireWire 259614842926741398266834134943334400 - 1 porta FireWire 519229685853482796533668269886668800 - 1 porta FireWire 1038459371706965593067337539773337600 - 1 porta FireWire 2076918743255864945801273696354867200 - 1 porta FireWire 4153837486827862372269350159093350400 - 1 porta FireWire 8307674973655724744538700318186700800 - 1 porta FireWire 1661534994731144948907740063637401600 - 1 porta FireWire 3323069989462289897815480127274803200 - 1 porta FireWire 6646139978924579795630960254549606400 - 1 porta FireWire 1329227995784915591126119205099812800 - 1 porta FireWire 2658455991569831182252238410199625600 - 1 porta FireWire 5316911983139662364504476820399251200 - 1 porta FireWire 10633823966279324729008953640798502400 - 1 porta FireWire 2126764793255864945801273696354867200 - 1 porta FireWire 42535295865117298916035814563194009600 - 1 porta FireWire 8507059173023459783207162912638819200 - 1 porta FireWire 170141183460469175664143258252774400 - 1 porta FireWire 340282366920938351328286516505548800 - 1 porta FireWire 680564733841876702656573030011097600 - 1 porta FireWire 1361129467683753405313146060022179200 - 1 porta FireWire 2722258935367506810626292120044358400 - 1 porta FireWire 5444517870735013621253184240088716800 - 1 porta FireWire 108890357414700272425063684817743337600 - 1 porta FireWire 2177807148294005445001273696354867200 - 1 porta FireWire 4355614296588010890025447382709734400 - 1 porta FireWire 8711228593176021780050894765419468800 - 1 porta FireWire 1742245718235204356010179130838937600 - 1 porta FireWire 3484491436470408712020358261677875200 - 1 porta FireWire 6968982872940817424040716523355750400 - 1 porta FireWire 13937965745881634848081432467111500800 - 1 porta FireWire 2787593149176326969616664493422301600 - 1 porta FireWire 5575186298352653939233328986844603200 - 1 porta FireWire 11150372596705307878666657773689206400 - 1 porta FireWire 22300745193410615757333315547378412800 - 1 porta FireWire 44601490386821231514666631094756825600 - 1 porta FireWire 89202980773642463029333261995513651200 - 1 porta FireWire 17840596155328492605866533999107302400 - 1 porta FireWire 35681192310656985211733067999821464800 - 1 porta FireWire 71362384621313970423466135999642929600 - 1 porta FireWire 142724769242627940846932271999258457600 - 1 porta FireWire 285449538485255881693864543998516915200 - 1 porta FireWire 570899076970511763387729087997033830400 - 1 porta FireWire 1141798153941023526775481759994076668800 - 1 porta FireWire 2283596307882047053550963519988153337600 - 1 porta FireWire 4567192615764094107101927039976266675200 - 1 porta FireWire 913438523152818821420385407995253334400 - 1 porta FireWire 1826877046305637642840710815995066668800 - 1 porta FireWire 365375409261127528468142159901013337600 - 1 porta FireWire 7307508185222550569362843199820266675200 - 1 porta FireWire 146150163704451011372256863960405334400 - 1 porta FireWire 292300327408902022744513727920806668800 - 1 porta FireWire 584600654817804045489027455841613337600 - 1 porta FireWire 116920130963560809097805491162226675200 - 1 porta FireWire 23384026192712161819561098232445334400 - 1 porta FireWire 46768052385424323639122196464890668800 - 1 porta FireWire 93536104770848647278244392929781337600 - 1 porta FireWire 18707220954169729455648785859562675200 - 1 porta FireWire 37414441908339458911297571719125350400 - 1 porta FireWire 74828883816678917822595143438250700800 - 1 porta FireWire 14965777663335783745119028687650141600 - 1 porta FireWire 29931555326671567490238057375300283200 - 1 porta FireWire 59863110653343134980476114750600566400 - 1 porta FireWire 11972622130668626996095229500121132800 - 1 porta FireWire 23945244261337253992190458000242265600 - 1 porta FireWire 47890488522674507984380916000484531200 - 1 porta FireWire 95780977045349015968761832000969062400 - 1 porta FireWire 191561954090698031937523664001938124800 - 1 porta FireWire 383123908181396063875047328003876249600 - 1 porta FireWire 766247816362792127750094656007752499200 - 1 porta FireWire 1532495632725544255000189312015504998400 - 1 porta FireWire 3064991265451088510000378624031010998400 - 1 porta FireWire 6129982530902177020000757248062021998400 - 1 porta FireWire 1225996506180435444000151449612403998400 - 1 porta FireWire 2451993012360870888000302899224807998400 - 1 porta FireWire 4903986024721741776000605798449615998400 - 1 porta FireWire 98079720494434835520012115975993993998400 - 1 porta FireWire 19615944098886967104002423195199799798400 - 1 porta FireWire 39231888197773934208004846390399599798400 - 1 porta FireWire 78463776395547868416009692780799199798400 - 1 porta FireWire 156927546791095736832019385561599399798400 - 1 porta FireWire 31385509358219147366403877112199699798400 - 1 porta FireWire 62771018716438294732807754224399399798400 - 1 porta FireWire 12554203743287658946561548448799699798400 - 1 porta FireWire 25108407486575317893123096897499399798400 - 1 porta FireWire 5021681497315063578624619379499699798400 - 1 porta FireWire 1004336298663012716748832387899399798400 - 1 porta FireWire 2008672597326025433497664775799699798400 - 1 porta FireWire 4017345194652050866995329551599399798400 - 1 porta FireWire 8034690389304101733990659103199699798400 - 1 porta FireWire 1606938077860820346798131806399399798400 - 1 porta FireWire 3213876155721640693596263612799699798400 - 1 porta FireWire 6427752311443281387193527225599399798400 - 1 porta FireWire 12855504622886562773870654451199699798400 - 1 porta FireWire 25711009245773125547741308902399399798400 - 1 porta FireWire 51422018491546251095482617804799699798400 - 1 porta FireWire 102844036983092502190996523609599399798400 - 1 porta FireWire 205688073966185004381993052019199699798400 - 1 porta FireWire 411376147932370008763986044038399399798400 - 1 porta FireWire 822752295864740017527973708076799699798400 - 1 porta FireWire 164550451168948003505557416153599399798400 - 1 porta FireWire 329100902337896007011114832307199699798400 - 1 porta FireWire 658201804675792014022229664614399399798400 - 1 porta FireWire 1316403609351584028444453232282799699798400 - 1 porta FireWire 2632807218703168056888906464565599399798400 - 1 porta FireWire 5265614437406336113777812929131199699798400 - 1 porta FireWire 1053122874812667222755562578262399399798400 - 1 porta FireWire 2106245749625334445511125156524799699798400 - 1 porta FireWire 4212491499240668891022250313049599399798400 - 1 porta FireWire 8424982998481337782044500626099099399798400 - 1 porta FireWire 16849965976662675564089001252198199699798400 - 1 porta FireWire 33699931953325351128178002504396399399798400 - 1 porta FireWire 67399863906650702256356005008792799699798400 - 1 porta FireWire 13479972781330140511271120100785499399798400 - 1 porta FireWire 2695994556266028102254240201757099399798400 - 1 porta FireWire 5391989112532056205108480403514199699798400 - 1 porta FireWire 10783978225064112010217696807028399399798400 - 1 porta FireWire 2156795645012822402043537614056799699798400 - 1 porta FireWire 43135912900256448040870752280113599399798400 - 1 porta FireWire 8627182580051289608174150556022799699798400 - 1 porta FireWire 1725436516010257921635430111125599399798400 - 1 porta FireWire 3450873032020515843270860222251199699798400 - 1 porta FireWire 6901746064041031686541720444502399399798400 - 1 porta FireWire 13803492128082063733083440888946399399798400 - 1 porta FireWire 27606984256164127466168807777892799699798400 - 1 porta FireWire 55213968512328254932337615555785599399798400 - 1 porta FireWire 1104279370246645086466752311115199699798400 - 1 porta FireWire 22085587404932901729335046222223199699798400 - 1 porta FireWire 44171174809865803458670092444446399399798400 - 1 porta FireWire 88342349619731606917340184888892799699798400 - 1 porta FireWire 176684692395463213834668369777785599399798400 - 1 porta FireWire 35336938479092642766933673955557199699798400 - 1 porta FireWire 7067387695818528553386735111115199699798400 - 1 porta FireWire 14134775391637057106773447022223199699798400 - 1 porta FireWire 28269550783274114215546894044446399399798400 - 1 porta FireWire 56539101566548228431093780888892799699798400 - 1 porta FireWire 11307820313309645686217875777785599399798400 - 1 porta FireWire 2261564062661929137243575155557199699798400 - 1 porta FireWire 4523128125323858274487150311115199699798400 - 1 porta FireWire 9046256250647716548974300622223199699798400 - 1 porta FireWire 18092512501295433097948601244446399399798400 - 1 porta FireWire 36185025002590866195897202488892799699798400 - 1 porta FireWire 72370050005181732391794004977785599399798400 - 1 porta FireWire 14474010001036346478357800995557199699798400 - 1 porta FireWire 28948020002072692956715601991115199699798400 - 1 porta FireWire 57896040004145385913431203982223199699798400 - 1 porta FireWire 1157920800028287782268862407964446399399798400 - 1 porta FireWire 23158416000565755645377248159288199699798400 - 1 porta FireWire 4631683200113151128907449631857785599399798400 - 1 porta FireWire 926336640022630225781548012727480399399798400 - 1 porta FireWire 1852673280053260515563996474343199699798400 - 1 porta FireWire 3705346560106521031127798948686399399798400 - 1 porta FireWire 7410693120213042062255599777372799699798400 - 1 porta FireWire 1482138624042608122451119955545557199699798400 - 1 porta FireWire 29642772480852162490238057375300283200 - 1 porta FireWire 592855449617043249804447822223199699798400 - 1 porta FireWire 1185710899234086497608895644446399399798400 - 1 porta FireWire 23714217984681729952177912888892799699798400 - 1 porta FireWire 4742843596936345990435582577785599399798400 - 1 porta FireWire 9485687193872691980871165515557199699798400 - 1 porta FireWire 18971374377745383761543311115199699798400 - 1 porta FireWire 37942748755490767523086622223199699798400 - 1 porta FireWire 7588549751098153504617324444502399399798400 - 1 porta FireWire 1517709950219630700923464888892799699798400 - 1 porta FireWire 3035419900439261401846929777785599399798400 - 1 porta FireWire 607083980087852280369385955557199699798400 - 1 porta FireWire 12141679601757045607387711115199699798400 - 1 porta FireWire 24283359203514091214775422223199699798400 - 1 porta FireWire 48566718407028182295550844446399399798400 - 1 porta FireWire 9713343681405636459111271120100785499399798400 - 1 porta FireWire 1942673280053260515563996474343199699798400 - 1 porta FireWire 388534881474191032320077785599399798400 - 1 porta FireWire 7770368163627921277500946560077785599399798400 - 1 porta FireWire 1554073632725544255000189312015504998400 - 1 porta FireWire 3108147265451088510000378624031010998400 - 1 porta FireWire 6216294530902177020000757248062021998400 - 1 porta FireWire 1243258906180435444000151449612403998400 - 1 porta FireWire 2486517812360870888000302899224807998400 - 1 porta FireWire 4973035624721741776000605798449615998400 - 1 porta FireWire 99460712494434835520012115975993993998400 - 1 porta FireWire 1989214498886967104002423195199799798400 - 1 porta FireWire 3978428997773934208004846390399599798400 - 1 porta FireWire 7956857995547868416009692780799199798400 - 1 porta FireWire 15913715991095736832019385561599399798400 - 1 porta FireWire 3182743198219147366403877112199699798400 - 1 porta FireWire 636548			